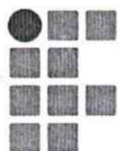




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 3/2016/CONSUP/IFTO, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

1 Ata da terceira reunião ordinária de dois mil e dezesseis do Conselho Superior do Instituto
2 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO. No dia dezoito de agosto de
3 dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta e oito minutos, no Auditório I da Reitoria do IFTO, na
4 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra duzentos e dois Sul, conjunto um, lote oito,
5 Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se, sob a presidência do magnífico reitor Francisco Nairton
6 do Nascimento, o Conselho Superior do IFTO, composto pelo reitor, como presidente; pela
7 representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores docentes, sendo o
8 mínimo de dois e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes; pela
9 representação de um terço do número de *campi* destinada ao corpo discente, e igual número de
10 suplentes; representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores técnico-
11 administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual número de
12 suplentes; por dois representantes dos egressos e igual número de suplentes; por seis
13 representantes da sociedade civil e igual número de suplentes; por dois representantes do setor
14 público e/ou empresas estatais designados pela Secretaria de Educação Profissional e
15 Tecnológica; um representante e um suplente do Ministério da Educação designados pela
16 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; representação de um terço dos diretores-
17 gerais dos *campi*, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco e igual número de suplentes. Foi
18 registrada a presença dos representantes do Colégio de Dirigentes Octaviano Sidnei Furtado,
19 segundo titular; Antonio da Luz Junior, terceiro titular; Augusto César dos Santos, quinto titular;
20 Juliana Ferreira de Queiroz, segunda suplente; Ovídio Ricardo Dantas Júnior, terceiro suplente;
21 dos representantes dos servidores docentes Adriana Lopes Leal, primeira titular; Claudio de
22 Sousa Galvão, segundo titular; Jânio Carlos Nascimento Silva, terceiro titular, com presença
23 registrada no período matutino; Ítalo Cordeiro Silva Lima, quarto titular; Marcus André Ribeiro
24 Correia, primeiro suplente; dos representantes dos servidores técnico-administrativos Benemara
25 Pereira Peluzio, primeira titular; Maiara Sobral Silva, segunda titular; Karleone Lopes do
26 Carmo, terceiro titular; Samuel Barbosa Costa da Silva, quarto titular; do representante dos



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

27 discentes Hugo dos Santos Silva, terceiro titular; dos representantes dos egressos Leandro
28 Oliveira Campos, primeiro titular; Amanda Valva Farias, segunda titular; e do representante
29 titular do Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Estado do Tocantins – Sinduscon -,
30 Clerson Dalvani Reis. Inicialmente, o presidente agradeceu a presença de todos, conferiu o
31 quórum e declarou aberta a sessão, passando aos informes gerais. Nairton informou que no
32 último dia 25 o ministro da Educação, Mendonça Filho, anunciou a liberação de recursos para o
33 Instituto Federal do Tocantins. A princípio, o ministro vinha para uma visita apenas à
34 Universidade Federal do Tocantins – UFT –, com o objetivo de assinar termo de liberação de
35 recursos para a referida universidade. O Instituto, por sua vez, entrou em contato com a
36 deputada federal Dorinha Seabra, parceira da instituição, e ela intermediou a conversa com o
37 ministro. Desta feita, o IFTO foi contemplado com a liberação de R\$5,6 milhões (cinco milhões
38 e seiscentos mil reais), com destinação para os *campi* avançados Pedro Afonso e Lagoa da
39 Confusão, *Campus* Palmas e *Campus* Porto Nacional. O recurso será utilizado para finalização
40 das obras do bloco 16 do *Campus* Palmas, construção de blocos de salas de aula nos *campi*
41 avançados Lagoa da Confusão e Pedro Afonso e construção de guarita no *Campus* Porto
42 Nacional. No informe seguinte, Nairton comunicou que o concurso do IFTO encontra-se em
43 andamento, e que, conforme orientação do MEC, os institutos federais que tivessem vaga e não
44 publicassem o edital até 31 de agosto não poderiam mais realizar concursos em 2016 e 2017.
45 Ainda nos informes, Nairton abordou sobre o orçamento 2017, para o qual está prevista uma
46 redução de 30%. Expôs que a única ação que não sofreu cortes foi a da assistência estudantil, que
47 apresentou um aumento de 0,48%. Na ocasião destacou que prevê dificuldades para o exercício
48 2017, em virtude dos expressivos cortes no orçamento. Nairton informou ainda que um grupo de
49 servidores do IFTO entrou na Justiça com pedido de liminar contra o ponto eletrônico para
50 docentes. No entanto, o juiz negou o pedido, pela inexistência de lei que isente os professores do
51 Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT – desta obrigatoriedade. Em seguida, foi passada
52 a palavra para Rosana Sara, que abordou sobre as informações sigilosas no âmbito do IFTO.
53 Rosana sugeriu que o Conselho Superior aprove uma resolução que oriente os *campi* ou qualquer
54 setor que encaminhar documentos à secretária do Consup a especificarem quais documentos

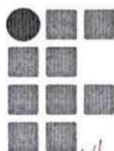


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

55 possuem informações sigilosas. Rosana expôs que isso é um amparo para que os conselheiros, ao
56 publicarem os documentos que serão apreciados no Consup, não divulguem aqueles de caráter
57 sigiloso, sob pena de responder nos termos da lei. Em seguida, foi apresentada a ata da reunião
58 anterior, e não havendo ressalva ou oposição ao que fora escrito, esta foi aprovada por
59 unanimidade. Na sequência, procedeu-se à apresentação do ponto três, deliberação acerca da
60 proposta de Instrução Normativa que institui a política de uso do ponto eletrônico e o controle da
61 jornada de trabalho diário dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
62 do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.001429.2016-31. Após exposição sobre o
63 trâmite da Instrução Normativa, o presidente do Consup passou a palavra à diretora de Gestão
64 de Pessoas para apresentação dos pontos. Edileuza apresentou ponto a ponto os artigos que
65 foram alterados, excluídos e/ou acrescentados, conforme recomendação da Procuradoria junto ao
66 IFTO. No art. 6º e no parágrafo único do art. 7º da minuta, foram substituídos os termos “(...)”
67 flexibilizado”, “flexibilização”, e “flexibilidade”, pelos vocábulos “(...) ajustado”, “ajuste” e
68 ajustamento”. No inciso III do art. 8º, onde se lera “(...) salvo nas hipóteses previstas nos arts.
69 24 e 27, § 1º, desta Instrução Normativa”, registrou-se “(...) salvo nas hipóteses previstas nos
70 arts. 24 e 28, § 1º, desta Instrução Normativa”. No art. 8º, III, al. “a”, a procuradoria
71 recomendou o complemento de texto, conforme trecho em destaque: “O reflexo da
72 impontualidade na remuneração deverá ocorrer após o servidor ser notificado, a fim de que ele
73 tenha a oportunidade de compensar o horário, desde que autorizado pela chefia imediata, até o
74 mês subsequente ao da ocorrência dos atrasos ou das saídas antecipadas justificadas, hipótese em
75 que não sofrerá descontos em sua remuneração”. Benemara questionou se o servidor que
76 trabalha seis horas poderá compensar mais de duas horas diárias. Por seu turno, Edileuza
77 explicou que não há previsão legal para isso, sendo permitido o limite máximo de apenas duas
78 horas diárias para compensação. Posteriormente, Juliana pontuou que não encontrou nenhuma
79 vedação para compensação aos sábados letivos, mas somente vedação com relação ao
80 quantitativo de horas a serem compensadas diariamente. Dando continuidade, o advogado Pablo,
81 representante da Sinasefe – Seção sindical Araguatins - pontuou sobre os prejuízos que os
82 docentes terão, caso o conselho vote pela obrigatoriedade do ponto eletrônico para os

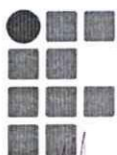


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

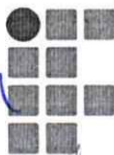
83 professores, tendo em vista que os docentes EBTT são, por analogia, equiparados aos docentes
84 do magistério superior. O presidente do Consup solicitou ao representante que fizesse suas
85 considerações em momento oportuno, tendo em vista que os pontos estavam sendo debatidos de
86 forma sequencial. Em momento posterior, Juliana Queiroz sugeriu a alteração do art. 8º, III, e
87 propôs a criação de um inciso com a seguinte redação “V- Nos sábados, em virtude das
88 atividades institucionais, o servidor poderá compensar o limite de até 10 (dez) horas, mediante
89 autorização da chefia imediata, respeitando o intervalo mínimo para refeição e descanso.”
90 Submetida à votação, a proposta de Juliana foi aprovada por unanimidade. Na sequência, os
91 conselheiros convalidaram por unanimidade os pontos apresentados anteriormente por Edileuza.
92 Em sequência, Nairton fez um breve informe sobre o Ofício-Circular n.º
93 7/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 16 de maio de 2016, que trata de feriados e pontos
94 facultativos dos órgãos e entidades da administração pública federal. O documento informa que
95 as instituições federais de ensino não têm prerrogativa para alterar, suprimir ou acrescentar
96 feriados ou pontos facultativos, cabendo ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a
97 competência para estabelecer e informar os feriados e pontos facultativos do poder executivo
98 federal. Consta também no documento a informação de que, em caso de descumprimento dessa
99 recomendação, o órgão será responsabilizado por eventuais prejuízos que o não cumprimento da
100 determinação possa vir a causar. Dando sequência, Edileuza explicou que, no inciso III e nos §§
101 3º e 4º do art. 11, foram acrescentados/estendidos direitos inexistentes nas legislações pátrias.
102 Com a nova redação, o estudante poderá fazer horário especial, ficando sujeito à compensação
103 de horário. O inc. V, que trata da servidora lactante, bem como os §§ 4º e 5º foram excluídos
104 mediante orientação da Projur. Já no § 3º, foi acrescentada a redação que se encontra em
105 destaque no excerto aqui transcrito: “As disposições do parágrafo anterior serão extensivas ao
106 servidor quando responsável legítimo por pessoa com deficiência física, sensorial ou mental, que
107 requeira atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico
108 ambulatorial em instituição especializada, exigindo-se, neste caso, a compensação de horário”.
109 Após apresentação do ponto, este foi aprovado por unanimidade. Nos artigos 13 a 16 da minuta,
110 foi inserido um capítulo especificamente para tratar do equipamento eletrônico, com disposições





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

111 atinentes, inclusive, ao software. A Projur, no entanto, recomendou a exclusão desses artigos,
112 tendo em vista que a predeterminação de aspectos meramente técnicos é atribuição dos gestores
113 do IFTO, aos quais compete a aquisição tanto de hardware quanto de software para implantação
114 do ponto eletrônico. Ao tratar deste ponto, o conselheiro Jânio argumentou que a procuradora
115 não usou amparo legal para a exclusão da questão. Acrescentou que o Consup, como órgão
116 máximo da instituição, tem a prerrogativa de escolha do equipamento para o registro eletrônico
117 de frequência, e sugeriu a permanência do capítulo. O conselheiro Cláudio, em concordância
118 com a fala do conselheiro Jânio, também sugeriu a permanência do capítulo em questão. Nairton
119 expôs que concorda com o parecer emitido pela procuradora. Posteriormente, Ítalo Cordeiro
120 solicitou esclarecimentos a respeito do ponto eletrônico. Nesse momento, foi concedida a
121 palavra a Lucas Ramos, que abordou as funções do Siap. Lucas pontuou que, por meio desse
122 sistema, o servidor poderá acompanhar sua frequência, fazer a impressão dela, e registrar
123 qualquer observação de inconsistência. Concernente ao ponto de instalação do equipamento,
124 Lucas esclareceu que fica a cargo das unidades indicar o local e a quantidade de equipamentos,
125 desde que este ponto tenha acesso à internet. Após discussões, foram apresentadas três
126 propostas: manter a exclusão, conforme sugestão da procuradoria; manter a proposta original,
127 conforme sugestão do conselheiro Jânio; e realizar a leitura dos artigos 13 a 16 e proceder à
128 votação individual, conforme sugestão de Juliana Queiroz. Na sequência, os artigos foram lidos,
129 conforme sugestão de Juliana, e ajustados em consonância com a sugestão dada pelos
130 conselheiros. Posteriormente, foi apresentado o art. 14. Após debates, ficou acordada uma nova
131 redação para o artigo, conforme segue: “Os equipamentos para a utilização do sistema eletrônico
132 de ponto devem estar disponíveis em local de livre acesso”. Na ocasião, Octaviano mencionou o
133 limite de entrada de uma hora antes do início do expediente. O diretor pontuou que se faz
134 necessário observar o horário de funcionamento da unidade onde o servidor está lotado, para não
135 causar prejuízo ao funcionamento dos serviços. Com relação ao art. 15, os conselheiros
136 acordaram pela sua exclusão, com exceção dos conselheiros Jânio e Cláudio Galvão, que se
137 manifestaram a favor da manutenção do artigo. Dando continuidade, foi apresentado o art. 18,
138 que sofreu alterações quanto às referências, de modo que, onde se lera “(...) com exceção ao



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

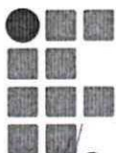
139 previsto nos artigos 9º, 21 e 22 desta Instrução Normativa”, registrou-se “(...) com exceção ao
140 previsto nos artigos 9º e 26 desta Instrução Normativa”. Posteriormente, foi apresentado o art.
141 22, que trata do ponto docente. Com a palavra, o conselheiro Marcus André reportou à reunião
142 passada, ocasião em que solicitou da procuradora esclarecimentos acerca do ponto docente.
143 Segundo Marcus André, com base na recomendação da procuradora, ficou entendido que os
144 docentes são dispensados do controle de frequência por meio de ponto eletrônico. Desse modo, o
145 conselheiro questiona o porquê da mudança de entendimento da procuradoria ao manter o
146 artigo, em oposição à indicação anterior, quando recomendou a exclusão do dispositivo. Nairton
147 esclareceu que a manutenção do ponto eletrônico para os docentes, conforme explicado em
148 reuniões anteriores, ocorre justamente para que, tão logo a Instrução Normativa seja aprovada, os
149 docentes possam acionar a Justiça, com vistas a derrubar o ponto eletrônico para os servidores.
150 Nairton disse entender que, se o controle por ponto eletrônico não for aplicado aos professores,
151 dificilmente será possível uma derrubada desta obrigatoriedade para os TAEs. Com a palavra,
152 Adriana Leal expôs que a classe de professores não está indo de encontro aos servidores TAEs.
153 No entanto, ao aplicar a obrigatoriedade de controle de ponto eletrônico tanto para os docentes
154 quanto para os TAEs, aqueles serão prejudicados em solidariedade a estes. Por isso, Adriana
155 votou a favor da proposta do conselheiro Marcus André, ou seja, favorável à dispensa dos
156 professores do controle de ponto eletrônico. Logo após, os conselheiros votaram e aprovaram,
157 por unanimidade, a prorrogação da reunião por mais duas horas. Posteriormente, Jânio Carlos
158 pontuou que é preferível o juiz determinar, na sentença, a obrigatoriedade do controle de ponto
159 eletrônico para os docentes a que o Consup, por meio de representação docente, aprovar essa
160 obrigatoriedade. Assim, a exemplo dos companheiros docentes, Jânio sugeriu a dispensa do
161 ponto eletrônico para sua categoria. Na sequência, Juliana Queiroz pontuou que, antes de ser
162 apresentado ao Consup, quando ainda estava em construção, o documento passou trinta dias
163 disponível para contribuição, e não houve nenhuma solicitação para retirada do ponto. Quanto ao
164 questionamento do conselheiro Marcus André, Juliana esclareceu que não houve mudança de
165 entendimento da procuradoria, mas sim observação à orientação do MEC, conforme documento
166 recebido no dia 29 de julho, o qual orienta que, enquanto não houver documento que





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

167 regulamente a retirada do ponto dos docentes EBBT, estes devem, obrigatoriamente, registrar a
168 frequência por meio de ponto eletrônico. Na ocasião, Queiroz sugeriu que retomassem a
169 proposta inicial do artigo 22, excluíssem a proposta da comissão e acatassem o parecer da
170 procuradoria. Na sequência, Marcus André pontuou que nenhum servidor docente se manifestou
171 a favor da permanência do ponto. E disse que as atribuições de TAEs e docentes são diferentes, e
172 que os últimos podem ser prejudicados em virtude das especificidades do cargo. Na sequência,
173 Maiara Sobral expôs que a maioria das comissões locais trouxeram sugestões acerca do artigo e
174 que a Comissão Central não julgou o mérito das propostas, já que compete ao Consup fazê-lo.
175 Benemara expôs que a implantação do ponto eletrônico não cabe ao Consup, e o que está sendo
176 discutido é a normatização do documento. Na sequência, Clerson expôs que são carreiras
177 distintas e que a liberação dos docentes não significa a liberação do segmento TAE. Pontuou
178 que é necessário compreender as atribuições de cada categoria, para não incorrer em erro. Na
179 sequência, a representante do Sinasefe Seção Sindical Palmas Sara Soares pontuou que há uma
180 distinção entre as categorias; no entanto, o sindicato trabalha a favor das duas classes; e disse que
181 o entendimento do advogado do sindicato era inicialmente reunir provas materiais com vistas a
182 demonstrar que o ponto eletrônico prejudica as atividades dos servidores, para depois acionar a
183 Justiça e tentar derrubar a obrigatoriedade do controle por ponto eletrônico. Posteriormente,
184 Samuel expôs que alguns professores do *Campus* Paraíso do Tocantins não sugeriram a exclusão
185 do artigo, mas solicitaram a mudança no mínimo de frequência eletrônica a ser efetivada, cuja
186 proposta de exigência atual é de 60%. Na sequência, Hugo expôs que, em pesquisa realizada
187 pelo segmento discente, a maioria dos estudantes acredita que o ponto eletrônico seja essencial
188 para evitar atrasos e saídas antecipadas dos servidores e garantir a eficiência dos serviços
189 públicos tanto dos docentes quanto dos TAEs. Na sequência, o conselheiro Jânio fez as seguintes
190 sugestões: 1ª – Que as reuniões do Consup fossem realizadas em outras unidades do IFTO. 2ª –
191 Que os professores EBBT entreguem as disciplinas de cursos superiores, ficando apenas com os
192 cursos de tecnologia, visto que a categoria EBBT não está equiparada ao magistério superior. 3ª –
193 Que o IFTO, nos próximos concursos, faça concurso para professor do magistério superior. Com
194 a palavra, Octaviano abordou que as carreiras TAEs e docentes são distintas e expôs que é



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

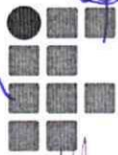
195 inevitável o controle por ponto eletrônico neste momento. Octaviano destacou que o documento
196 como está posto dispensa a frequência de 40% do total da carga horária, pois a exigência é de
197 60% de frequência. Alertou que o conselho não deve aprovar documentos que inviabilizem ou
198 dificultem sua aplicação. Acrescentou que, se o conselho tem competência para liberar os 40%,
199 teria competência para liberar 100% de frequência. Na sequência, Antonio da Luz pontuou que
200 constitui ilegalidade a retirada do ponto docente, pois não há explicitamente previsão legal para
201 essa retirada. Posteriormente, Amanda pontuou que não é competência do Consup instalar ou não
202 o ponto, mas apenas normatizar. Em seguida, o advogado Pablo, representante do Sinasefe Seção
203 Araguatins, destacou que o Ministério Público não faz referência ao controle de ponto eletrônico
204 para docente, pois utiliza o termo servidor. E disse que o professor EBTT é diferenciado, haja
205 vista as atribuições específicas da profissão. Posteriormente, Ovídio esclareceu que o IFTO não
206 tem possibilidade de fazer concurso para o magistério superior; no entanto, é possível ao docente
207 prestar concurso para o magistério superior, desde que apresente a escolaridade exigida em
208 edital. Antonio da Luz explicou que os professores EBTT podem ministrar aulas do ensino
209 básico à pós-graduação, enquanto que os professores do magistério superior só ministram no
210 ensino superior e na pós-graduação. Edileuza explicou que, pela lei que regula a criação dos
211 institutos federais, o Instituto é obrigado a oferecer o ensino médio e as licenciaturas. Na
212 sequência, Nairton expôs que as carreiras EBTT e magistério superior são distintas.
213 Posteriormente, Marcus André sugeriu a exclusão do ponto eletrônico para docente. Após
214 discussões, foi aberta a votação conforme sugestão do professor Marcus. Primeira votação,
215 retirada do ponto docente: foram contabilizados cinco votos favoráveis, conferidos por Jânio
216 Carlos, Ítalo Cordeiro, Adriana Leal, Cláudio Galvão e Clerson Reis, e treze votos contrários.
217 Segunda votação, manter o ponto docente: foram contabilizados treze votos favoráveis e cinco
218 contrários, conferidos por Jânio Carlos, Ítalo Cordeiro, Adriana Leal, Cláudio Galvão e Clerson
219 Reis. Após intervalo para almoço, as discussões foram retomadas às quatorze horas e treze
220 minutos. Na ocasião, Maiara Sobral fez um esclarecimento acerca da socialização de um
221 processo impetrado por professores do *Campus* Paraíso do Tocantins, com vistas à derrubada do
222 ponto eletrônico para docente. Segundo a conselheira, alguns servidores solicitaram, pelo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

223 *hangout*, cópia dos autos do processo, razão por que ela enviou cópia do documento por e-mail;
224 ademais, a conselheira pontuou que não previu problemas quanto à divulgação do conteúdo do
225 documento, pelo fato de o processo ser público. Na ocasião, pediu desculpas aos servidores que
226 impetraram a ação judicial, caso tenham se sentido constrangidos com o compartilhamento das
227 informações. Após discussões, Claudio Galvão sugeriu a mudança na redação do art. 22, de
228 modo que, onde se lera “(...) e contemplará as seguintes atividades: (...)”, registrou-se “(...) e
229 será contemplado pelas seguintes atividades: (...)”. Posteriormente, após discussões, ficou
230 acordada a alteração da redação do parágrafo único do art. 22, de modo que onde se lera “(...) o
231 servidor docente está liberado do registro do ponto eletrônico quanto às horas de trabalho
232 correspondentes a no máximo 40% (quarenta por cento) da jornada semanal”, registrou-se “(...) o
233 servidor docente comprovará, por meio de plano de trabalho, as horas de trabalho
234 correspondentes a até 40% (quarenta por cento) da jornada semanal”. Na oportunidade,
235 Octaviano sugeriu que a comprovação dos 40% da jornada de trabalho do servidor docente seja
236 realizada por meio de registro manual. Em seguida, Octaviano propôs votação no sentido de
237 optar por plano de trabalho ou folha de frequência para comprovação dos 40% da jornada de
238 trabalho. Aberta a votação, foram contabilizados três votos favoráveis à utilização da folha de
239 ponto, os quais foram conferidos pelos conselheiros Octaviano Sidnei, Augusto Cesar e Clerson
240 Reis; e quinze votos favoráveis ao plano de trabalho. Em sequência, a procuradoria recomendou,
241 e os conselheiros acataram, a supressão de artigo que trata da competência para controle da
242 assiduidade do servidor, texto que havia sido sugerido pela Comissão Central. No art. 26, foi
243 sugerida a exclusão do parágrafo único e incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, sendo acatada pelos
244 conselheiros. A procuradoria sugeriu a supressão do art. 31; no entanto, a conselheira Maiara
245 Sobral defendeu a previsão de abono de frequência para os TAEs que realizam projeto de
246 pesquisa ou de extensão. Edileuza explicou que as atribuições dos técnicos administrativos são
247 totalmente diferentes das atribuições do professor, visto que este está diretamente envolvido com
248 o ensino, a pesquisa e a extensão, e, entre as atribuições dos TAEs, não estão contempladas a
249 pesquisa e a extensão. Samuel expôs que é favorável à manutenção da proposta original de 25%
250 de abono na frequência do servidor TAE que precisar se ausentar do trabalho para desenvolver



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

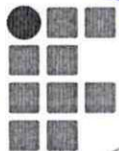
251 projetos de pesquisa e extensão. Posteriormente, foi votada a prorrogação da reunião por mais
252 duas horas, tendo sido aprovada por unanimidade. Após discussões, estabeleceu-se a votação
253 para exclusão da proposta que trata do abono de 25% de frequência dos TAEs envolvidos com
254 pesquisa e extensão. Na oportunidade, todos os conselheiros se manifestaram contrários à
255 exclusão. Procedeu-se à votação para manutenção do art. 31 com redação posterior, oportunidade
256 em que foram contabilizados onze votos favoráveis e sete abstenções. Em relação à
257 porcentagem do abono de 25% para TAEs envolvidos com pesquisa e extensão, todos
258 concordaram. Quanto ao art. 32, todos acordaram pela sua exclusão, conforme recomendação da
259 Procuradoria. No § 2º, art. 36, a procuradora sugeriu o complemento do texto ao final do artigo,
260 conforme segue: “(...) não podendo constituir habitualidade, sob pena de configurar a infração
261 descrita no art. 117, XV, da Lei n.º 8.112/90”. Tal sugestão, todavia, não foi acatada pelo
262 conselho. Após recusa da proposta, procedeu-se à votação para retomada da proposta original,
263 oportunidade em que foram contabilizados doze votos favoráveis e seis abstenções. No § 3º, art.
264 32, a procuradoria propôs o complemento do texto ao final do artigo, conforme segue: “(...) e que
265 a chefia imediata seja informada previamente da ausência temporária, sempre que possível,
266 como forma de garantir a boa gestão da unidade de trabalho”. Tal sugestão foi acatada por
267 unanimidade pelos conselheiros. Em sequência, a procuradoria recomendou a supressão do art.
268 43, a DGP corroborou essa recomendação, e os membros também acordaram, por não haver
269 previsão legal. O § 2º do art. 44 também foi suprimido por orientação da Projur, e posteriormente
270 tal supressão foi acatada pelos conselheiros, por não haver amparo legal. Passando ao art. 51, foi
271 proposto pela procuradora a redução do prazo de entrada em vigor do regulamento, de modo que,
272 em vez de 90 dias, fossem exigidos 60 dias para adaptação ao sistema. Na ocasião, os
273 conselheiros optaram em retornar a proposta original de 90 dias para adaptação do sistema. Na
274 oportunidade, Juliana solicitou o retorno do que seria o parágrafo único do art. 18 da redação
275 original da IN, conforme segue: “(...) Em hipótese de o servidor não efetuar os registros
276 referentes aos intervalos para alimentação e descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído de
277 duas horas desses intervalos, conforme horário de funcionamento do setor, as quais portanto não
278 serão contabilizadas como horas trabalhadas”. Após discussões, manteve-se a retirada do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

279 parágrafo único. Benemara questionou se o servidor que trabalha seis horas diárias não teria
280 tolerância para entrada no trabalho. Edileuza sugeriu que o § 2º, art 23, se transformasse num
281 artigo para que pudesse atender tanto os servidores que trabalham 30 quanto 40 horas semanais.
282 Antonio esclareceu que os setores que trabalham em horário ininterrupto têm de tomar cuidado
283 para não prejudicar o servidor que posteriormente irá assumir o setor para dar continuidade aos
284 trabalhos do que atuou em turno antecedente, pois o atraso de um servidor poderá prejudicar o
285 servidor que o antecede no turno. Antonio pontuou que, na falta de acordo entre o servidor e a
286 gestão, que o servidor trabalhe oito horas diárias. Edileuza explicou que, se isso não constituir
287 uma habitualidade, pode-se acordar com a chefia imediata, caso o servidor precise se atrasar
288 algum dia. Após discussões, os conselheiros acordaram pela exclusão do § 2º do art. 23. Na
289 sequência, o presidente procedeu à votação do ponto três conforme alterações sugeridas, sendo
290 contabilizados quatorze votos favoráveis, e quatro abstenções, conferidas por Marcus André,
291 Benemara, Adriana Leal e Ítalo Cordeiro. Em continuidade, procedeu-se à apresentação do
292 ponto seis, deliberação acerca da aprovação de alteração da Instrução Normativa n.º
293 009/2011/REITORIA/IFTO, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para
294 a emissão de histórico escolar/acadêmico, certificados, diplomas e livros de registros, no âmbito
295 do Instituto Federal do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.000116/2011-51. O
296 professor Jorge Luiz Abduch emitiu explicações sobre a IN em questão e concedeu aos
297 conselheiros oportunidade para esclarecimentos. Amanda sugeriu a retirada do endereço do
298 estudante da declaração de matrícula, sob o argumento de que o estudante está em constante
299 mobilidade. O conselheiro Samuel expôs que, na sua opinião, deve-se manter o endereço na
300 declaração de matrícula, tendo em vista que isso possibilita ao aluno tomar providências para
301 atualização do endereço, caso este esteja desatualizado, na secretaria da unidade de ensino. Em
302 seguida, procedeu-se à votação para manter o documento como está na minuta, oportunidade em
303 que foram contabilizados dezessete votos favoráveis, e um voto contrário. Posteriormente, Ítalo
304 solicitou o registro de sua saída da sala de reunião às 17h10. Na ocasião, Augusto solicitou a
305 alteração de alguns parágrafos do documento. Em seguida, Ovídio solicitou aos conselheiros que
306 aprovassem o documento como está, para que depois procedessem às alterações sugeridas por



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br

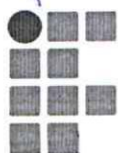


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

307 Augusto. Em seguida, Hugo solicitou que fosse registrada a sua saída da sala de reunião às
308 17h25, dado o horário avançado. Após discussões, procedeu-se à votação do ponto seis, tendo
309 sido aprovado com quinze votos favoráveis, e uma abstenção. Na sequência, procedeu-se à
310 votação dos pontos nove, dez, onze, doze e treze, os quais foram aprovados por unanimidade, a
311 saber: deliberação acerca da aprovação de alteração do projeto pedagógico do curso técnico
312 subsequente em Informática do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal do
313 Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.000346/2014-63; deliberação acerca das
314 alterações do projeto pedagógico do curso superior de licenciatura em Educação Física do
315 *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme
316 autos do Processo n.º 23236.002697/2013-18; deliberação acerca da aprovação do Calendário
317 Escolar 2016 dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e técnicos subsequentes do
318 *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
319 Tocantins – IFTO –, conforme autos do Processo n.º 23725.003380.2015-59; deliberação acerca
320 da aprovação do Calendário Letivo 2015 do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de
321 Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do Processo n.º
322 23233.000144/2014-13; deliberação acerca da Resolução n.º 35/2016/CONSUP/2016, de 18 de
323 agosto de 2016, referente à alteração da Resolução n.º 54/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de
324 dezembro de 2015, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Superior do
325 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. Não havendo mais nada a
326 tratar, o presidente agradeceu a todos os conselheiros pela participação, e na oportunidade
327 encerrou a reunião, e eu, Eleuza Rodrigues Rocha, secretária do Conselho Superior, lavrei a
328 presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e pelos
329 membros deste conselho que compareceram à reunião.


Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior


Marcus André Ribeiro Correia
Representante dos docentes – 1º Suplente



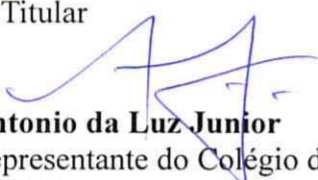
Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR


Octaviano Sidnei Furtado

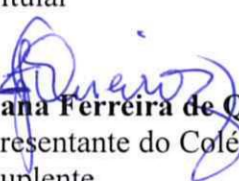
Representante do Colégio de Dirigentes –
2º Titular


Antonio da Luz Junior

Representante do Colégio de Dirigentes –
3º Titular


Augusto Cesar dos Santos

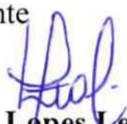
Representante do Colégio de Dirigentes –
5º Titular


Juliana Ferreira de Queiroz

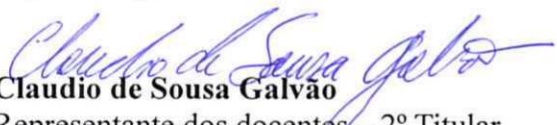
Representante do Colégio de Dirigentes –
2º Suplente


Ovídio Ricardo Dantas Júnior

Representante do Colégio de Dirigentes –
3º Suplente


Adriana Lopes Leal

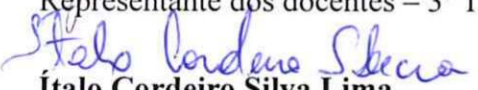
Representante dos docentes – 1ª Titular


Claudio de Sousa Galvão

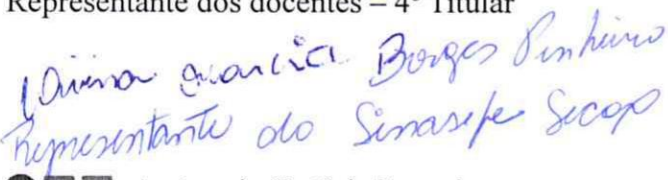
Representante dos docentes – 2º Titular


Jânio Carlos Nascimento Silva

Representante dos docentes – 3º Titular


Ítalo Cordeiro Silva Lima

Representante dos docentes – 4º Titular


Larissa Marcia Borges Pinheiro

Representante do Sinaspe Secop Palmas.

Av. Joaquim Teotônio Segurado

Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul

77020-450 Palmas – TO

(63) 3229-2200

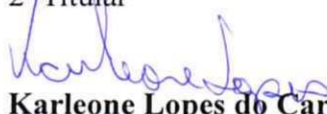
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br


Benemara Pereira Peluzio

Representante dos Técnicos Administrativos –
1ª Titular


Maiara Sobral Silva

Representante dos Técnicos Administrativos –
2ª Titular


Karleone Lopes do Carmo

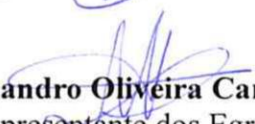
Representante dos Técnicos Administrativos –
3º Titular


Samuel Barbosa Costa da Silva

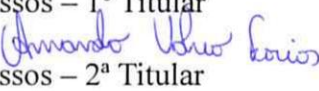
Representante dos Técnicos Administrativos –
4º Titular


Hugo dos Santos Silva

Representante dos Discentes – 3º Titular


Leandro Oliveira Campos

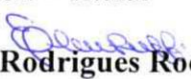
Representante dos Egressos – 1º Titular


Amanda Valva Farias

Representante dos Egressos – 2ª Titular


Clerson Dalvani Reis

Representante do Sindicato das Indústrias de
Construção Civil do Estado do Tocantins –
Sinduscon – Titular


Eleuza Rodrigues Rocha

Secretária do Conselho Superior – Titular


Quenizia Vieira Lopes

Secretária do Conselho Superior – Suplente

